

***Política de Investimentos***  
***2009 - 2013***

*Índice*

1.	Introdução .....	4
2.	Ferramentas de Controle de Gestão .....	4
3.	NORMAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS .....	5
3.1.	ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO.	5
3.2.	ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELO PLANO DE BENEFÍCIOS (ARPB)	5
4.	Diretrizes de Alocação dos Recursos: .....	6
4.1.	Segmentos de Aplicação.....	6
4.2.	Objetivos da Gestão da Alocação .....	6
4.3.	Descrição dos planos de benefícios .....	7
4.4.	AVALIAÇÃO DO CENÁRIO MACROECONÔMICO DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZOS .....	7
4.5.	Diretrizes para a Alocação de Recursos: Plano PREVIM TRADICIONAL.....	8
4.6.	Diretrizes para a Alocação de Recursos: Plano PREVIM FLEX .....	8
4.7.	Metodologia de Gestão da Alocação .....	9
5.	Diretrizes para Gestão dos Segmentos: .....	10
5.1.	Plano PREVIM TRADICIONAL.....	10
5.2.	Plano PREVIM FLEX.....	13
6.	Operações com Derivativos.....	16
7.	Limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.....	16
8.	Diretrizes para participação em assembléias .....	17
9.	ESTRATÉGIA DE PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS E NO CARREGAMENTO DE POSIÇÃO EM INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS .....	17
10.	Controle de Risco .....	18
10.1.	Risco de Mercado .....	18
10.2.	Risco de Crédito .....	18

10.3.	Risco de degradação da qualidade de crédito .....	19
10.4.	Descrição do processo de escolha de Instituições Financeiras.....	19
10.5.	Risco de Liquidez .....	20
10.6.	Risco de Operacional.....	20
10.7.	Marcação a Mercado .....	20
11.	Diretrizes para seleção e avaliação dos gestores .....	20
11.1.	Processo de Seleção.....	21
11.2.	Processo de Avaliação .....	22
11.3.	Fundos Multimercados Institucionais e Fundos Multimercados Não Institucionais.....	22
12.	Outras Diretrizes.....	23
12.1.	Descrição da Relação com a Patrocinadora.....	23
12.2.	Descrição do processo de escolha de Corretoras.....	23
12.3.	Informações sobre Custódia .....	23
12.4.	Descrição das Informações sobre o Agente Consolidador .....	23
12.5.	Descrição das Informações sobre Consultorias .....	24

## 1. Introdução

Esta Política de Investimento provê uma descrição da filosofia e das práticas de investimento da **Michelin Previdenciária - PREVIM**. Esta Política de Investimentos tem o objetivo de adotar um plano de longo prazo que proveja diretrizes de preservação e melhoria destes ativos por meio de um processo de investimento prudente e:

- O claro entendimento por parte dos gestores, empregados da PREVIM, patrocinadores, participantes, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas ao investimento dos ativos da Fundação.
- A existência de um instrumento de planejamento que obrigue a PREVIM a identificar e definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimento. Na verdade, a aplicação de recursos da Fundação objetiva a maximização da rentabilidade dos seus ativos na busca de constituir reservas suficientes para pagamento do seu passivo atuarial, considerando os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez.
- A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento da Fundação.
- O estabelecimento de diretrizes aos gestores para que eles conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições de investimento da PREVIM.
- Independência ao processo de investimento com relação a um gestor específico, isto é, qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento tem diretrizes bem definidas que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras.

A validade da política de investimento é de 60 meses, sendo realizada sua revisão a cada 12 meses, conforme exigência da regulamentação em vigor.

Além das restrições aqui apresentadas, aplicam-se todas aquelas indicadas na legislação vigente, no Estatuto Social e no Regulamento da Entidade.

## 2. Ferramentas de Controle de Gestão

A PREVIM entende que, embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é crítico que se mantenha um foco de investimento de longo prazo. Para preservar esta visão, a Fundação adota as seguintes periodicidades para revisões formais:

Item	Periodicidade
Relatório de Acompanhamento da Política de Investimento	Conforme a Resolução CMN nº 3.456
Relatório de Controles Internos	Semestral, conforme Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004.
Política de Investimento	Revisão anual

### 3. NORMAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS

A estrutura organizacional da PREVIM atende aos requisitos exigidos pela legislação vigente aplicável as EFPC – Entidades Fechadas de Previdência Complementar. As atribuições e competências de cada um dos Órgãos dessa estrutura estão dispostas no Estatuto e Regulamento da Fundação.

#### **3.1. ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO**

Conforme disposto na Resolução CMN nº 3.456, toda EFPC deve designar um administrador estatutário tecnicamente qualificado, responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento de seus recursos, bem como pela prestação de informações relativas à aplicação dos mesmos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais administradores da PREVIM.

Deste modo, Francisco Augusto Nobre foi nomeado o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado.

#### **Informações Cadastrais do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado**

Nome: Francisco Augusto Nobre

CPF: 260168777-00

Cargo: Diretor Financeiro

#### **3.2. ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELO PLANO DE BENEFÍCIOS (ARPB)**

Segundo anexo da CGPC nº18, de 28 de março de 2006, a PREVIM deve nomear, dentre os membros de sua Diretoria Executiva, o Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB), que divide com o patrocinador e com os membros estatutários, a

responsabilidade pela adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras.

Desse modo, Cezar Augusto Brand foi nomeado Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios.

#### **Informações Cadastrais do Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios**

Nome: Cezar Augusto Brand

CPF: 187.731.257-68

Cargo: Diretor Administrativo

## **4. Diretrizes de Alocação dos Recursos:**

### ***4.1. Segmentos de Aplicação***

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- ✓ Segmento de Renda Fixa
- ✓ Segmento de Renda Variável
- ✓ Segmento de Imóveis
- ✓ Segmento de Empréstimos e Financiamentos

### ***4.2. Objetivos da Gestão da Alocação***

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações da Fundação, através da superação meta de rentabilidade dos planos de benefícios, que é igual à variação do INPC + 6%a.a. Além disso, ela complementa a alocação estratégica fazendo as rotações táticas necessárias para se adaptar a alocação dos ativos às mudanças no mercado de capitais.

A definição estratégica das faixas de alocação foi feita qualitativamente, com base nas características gerais de idade média dos participantes, situação atuarial, e características do setor de atuação da patrocinadora e está, portanto, ligada aos compromissos atuariais da fundação.

### 4.3. Descrição dos planos de benefícios

O plano de benefícios PREVIM TRADICIONAL é constituído na modalidade de Contribuição Variável (MISTO), ou seja, apresenta a conjugação das características das modalidades de Contribuição Definida e de Benefício Definido. A meta de rentabilidade estabelecida para o plano é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), medido pelo IBGE + 6% ao ano.

O plano de benefícios PREVIM FLEX é do tipo Contribuição Definida. A meta de rentabilidade estabelecida para o plano é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), medido pelo IBGE + 6% ao ano.

### 4.4. AVALIAÇÃO DO CENÁRIO MACROECONÔMICO DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO.

A tabela abaixo apresenta os cenários de curto, médio e longo prazos que a PREVIM julga mais coerentes, de acordo com a atual conjuntura econômica. Mudanças macroeconômicas podem tornar tais cenários ultrapassados, ou mesmo incoerentes, e, nesse caso, a Fundação pode alterar suas previsões.

CENÁRIO MACROECONÔMICO DE LONGO PRAZO					
	2009	2010	2011	2012	2013
<b>PIB (% a.a.)</b>	2,1	3,6	3,9	4,1	4,3
<b>TAXAS DE CÂMBIO E SELIC</b>					
Taxa de Câmbio - Fim de período (R\$ / US\$)	2,31	2,28	2,23	2,29	2,32
Selic - Fim de Período (% a.a.)	12,3	11,3	10,3	10,1	9,1
<b>ÍNDICES DE PREÇOS</b>					
IPCA	5,2	4,5	4,5	4,4	4,0
INPC	4,64	4,55	4,50	4,45	4,4
IGP-M	6,5	5,5	5,4	5,3	5,2

Fonte: Relatório FOCUS – Jan 07 2009 - BACEN /IBGE/ CITI /Bradesco – Jan 06 2009

#### ***4.5. Diretrizes para a Alocação de Recursos: Plano PREVIM TRADICIONAL.***

Seguindo as especificações da Resolução CMN n.º 3.456, os recursos do Plano de Benefícios PREVIM TRADICIONAL serão divididos nos seguintes segmentos de aplicação:

<b>Segmento de aplicação</b>	<b>Alocação Objetivo</b>	<b>Limite inferior %</b>	<b>Limite superior %</b>
<b>Renda fixa</b>	<b>87,50%</b>	<b>75,00</b>	<b>100,00</b>
Baixo risco de crédito	87,50%	75,00	100,00
Médio e alto risco de crédito	0,00%	0,00	0,00
<b>Renda variável</b>	<b>12,50%</b>	<b>0,00</b>	<b>25,00</b>
Ações em mercado	12,50%	0,00	25,00
Participações	0,00%	0,00	0,00
Renda variável - outros ativos	0,00%	0,00	0,00
<b>Imóveis</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Desenvolvimento	0,00%	0,00	0,00
Aluguéis e renda	0,00%	0,00	0,00
Fundos imobiliários	0,00%	0,00	0,00
Outros investimentos imobiliários	0,00%	0,00	0,00
<b>Empréstimos e financiamentos</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Empréstimos a participantes	0,00%	0,00	0,00
Financiamentos imobiliários a participantes	0,00%	0,00	0,00

#### ***4.6. Diretrizes para a Alocação de Recursos: Plano PREVIM FLEX***

Seguindo as especificações da Resolução CMN n.º 3.456, os recursos do Plano de Benefícios PREVIM FLEX serão divididos nos seguintes segmentos de aplicação:

<b>Segmento de aplicação</b>	<b>Alocação Objetivo</b>	<b>Limite inferior %</b>	<b>Limite superior %</b>
<b>Renda fixa</b>	<b>87,50%</b>	<b>75,00</b>	<b>100,00</b>

Baixo risco de crédito	87,50%	75,00	100,00
Médio e alto risco de crédito	0,00%	0,00	0,00
<b>Renda variável</b>	<b>12,50%</b>	<b>0,00</b>	<b>25,00</b>
Ações em mercado	12,50%	0,00	25,00
Participações	0,00%	0,00	00,00
Renda variável - outros ativos	0,00%	0,00	0,00
<b>Imóveis</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Desenvolvimento	0,00%	0,00	0,00
Aluguéis e renda	0,00%	0,00	0,00
Fundos imobiliários	0,00%	0,00	0,00
Outros investimentos imobiliários	0,00%	0,00	0,00
<b>Empréstimos e financiamentos</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Empréstimos a participantes	0,00%	0,00	0,00
Financiamentos imobiliários a participantes	0,00%	0,00	0,00

#### ***4.7. Metodologia de Gestão da Alocação***

A definição tática da alocação de recursos nas faixas acima definidas é feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 60 meses, em cenários alternativos, com revisão a cada 12 meses.

Os cenários de investimento são traçados a partir das perspectivas para o quadro internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas são revisadas periodicamente, e são atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco dos investidores internacionais, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas às expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

## 5. Diretrizes para Gestão dos Segmentos:

### 5.1. Plano *PREVIM TRADICIONAL*

#### 5.1.1. Segmento de Renda Fixa

##### a) **Benchmark**

**100% do CDI**

##### b) **Tipo de Gestão**

Ativa, com retorno desejado de 101,0% do CDI.

##### c) **Nível de Risco Admitido e VaR**

Para obtenção do prêmio desejado, o risco máximo admitido está associado ao seguinte Valor em Risco (**confiabilidade de 95%**):

<b>Prazo</b>	<b>Valor em Risco</b>
21 d.u.	0,30% do patrimônio líquido alocado no segmento

##### d) **Ativos Autorizados**

No segmento de renda fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente.

Para a carteira de títulos com baixo risco de crédito, conforme definidos na legislação vigente, emissões com prazo superior a 5 anos somente poderão ser adicionadas à carteira de investimento pelos gestores após aprovação da Fundação.

A carteira de títulos de empresas não financeiras com médio e alto risco de crédito, conforme definidos na legislação vigente, somente poderão ser adicionados à carteira de investimento pelos gestores após aprovação da emissão (emissor, prazos, garantias) pela Fundação.

##### e) **Limites Máximos de Diversificação**

A PREVIM estabeleceu os seguintes limites de diversificação para os seguintes ativos de renda fixa para o Plano *PREVIM TRADICIONAL*:

- ✓ Até 100% dos recursos garantidores em títulos de Renda Fixa, classificados como de baixo risco de crédito;
- ✓ Até 5% dos recursos garantidores numa mesma Pessoa Jurídica Não Financeira classificada como baixo risco de crédito;
- ✓ Até 5% dos recursos garantidores numa mesma Instituição Financeira classificada como baixo risco de crédito;
- ✓ Até 10% do total do Patrimônio Líquido do mesmo FIDC;

Não serão permitidas novas aplicações em ativos de rendas fixas, classificadas como médio e alto risco de crédito.

O limite máximo para aquisições de títulos privados de crédito não poderá exceder 5% do total da emissão e 5% dos recursos administrados.

Outros limites podem ser impostos em Regulamentos e Mandatos específicos de fundos exclusivos e/ou carteiras administradas.

#### **f) Restrições por Emissores**

Além das restrições de concentração por emissor presentes na legislação vigente:

- ✓ Aplicações em títulos de emissão de empresa ligada ao administrador deverão ter aprovação prévia da fundação, quando se tratar de empresa não financeira ou quando o prazo da emissão for superior a 2 anos.
- ✓ Aplicações em títulos de emissão de empresa patrocinadora deverão ter aprovação prévia da fundação.

### 5.1.2. Segmento de Renda Variável

#### **a) Benchmark**

**IBX 50**

#### **b) Tipo de Gestão**

Ativa, com o objetivo de superar o *benchmark* no longo prazo

#### **c) Nível de Risco Admitido e VaR**

Para obtenção do prêmio desejado, o risco máximo admitido está associado ao seguinte Valor em Risco (**confiabilidade de 95%**):

<b>Prazo</b>	<b>Valor em Risco</b>
21 d.u.	4,8% em relação ao IBX50

#### **d) Ativos Autorizados**

No segmento de renda variável, estão autorizados investimentos nos instrumentos autorizados pela legislação.

#### **e) Limites Máximos de Diversificação**

A PREVIM estabeleceu os seguintes limites de diversificação para os seguintes ativos de renda variável para o Plano PREVIM TRADICIONAL.

##### **Para a carteira de ações em mercado:**

- ✓ Até 25% dos Recursos Garantidores nos moldes do Novo Mercado da BOVESPA e nos moldes do Nível 2 da BOVESPA;
- ✓ Até 25% dos Recursos Garantidores nos moldes do Nível 1 da BOVESPA;
- ✓ Até 25% dos Recursos Garantidores nos moldes do Bovespa Mais;
- ✓ Até 25% dos Recursos Garantidores nos demais casos;
- ✓ Até 5% do Capital Votante;
- ✓ Até 5% do Capital Total;
- ✓ Até 5% dos Recursos Garantidores na mesma Cia.

#### **f) Restrições por Emissores**

Além das restrições de concentração por emissor presentes na legislação vigente:

- ✓ aplicações em títulos de emissão de empresa ligada ao administrador deverão ter aprovação prévia da fundação.
- ✓ aplicações em títulos de emissão de empresa patrocinadora deverão ter aprovação prévia da fundação.
- ✓ aplicações em títulos de emissão de empresas dos setores de fumo e armas somente poderão ser adicionadas à carteira após aprovação da fundação.

### 5.1.3. Segmento de Imóveis

**Não há investimentos nesse segmento.**

### 5.1.4. Segmento de Empréstimos e Financiamentos

**Não há investimentos nesse segmento.**

## **5.2. Plano PREVIM FLEX**

### 5.2.1. Segmento de Renda Fixa

#### **a) Benchmark**

**100% do CDI**

#### **g) Tipo de Gestão**

Ativa, com retorno desejado de 101,0% do CDI.

#### **h) Nível de Risco Admitido e VaR**

Para obtenção do prêmio desejado, o risco máximo admitido está associado ao seguinte Valor em Risco (**confiabilidade de 95%**):

<b>Prazo</b>	<b>Valor em Risco</b>
21 d.u.	0,30% do patrimônio líquido alocado no segmento

#### **b) Ativos Autorizados**

No segmento de renda fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente.

Para a carteira de títulos com baixo risco de crédito, conforme definidos na legislação vigente, emissões com prazo superior a 5 anos, somente poderão ser adicionadas à carteira de investimento, pelos gestores, após aprovação da Fundação.

A carteira de títulos de empresas não financeiras com médio e alto risco de crédito, conforme definidos na legislação vigente, somente poderão ser adicionados à carteira de investimento pelos gestores após aprovação da emissão (emissor, prazos, garantias) pela Fundação.

### **c) Limites Máximos de Diversificação**

A PREVIM estabeleceu os seguintes limites de diversificação para os seguintes ativos de renda fixa para o Plano PREVIM FLEX:

- ✓ Até 100% dos recursos garantidores em títulos de Renda Fixa, classificados como de baixo risco de crédito;
- ✓ Até 5% dos recursos garantidores numa mesma Pessoa Jurídica Não Financeira classificada como baixo risco de crédito;
- ✓ Até 5% dos recursos garantidores numa mesma Instituição Financeira classificada como baixo risco de crédito;
- ✓ Até 10% do total do Patrimônio Líquido do mesmo FIDC;

Não serão permitidas novas aplicações em ativos de rendas fixas, classificadas como médio e alto risco de crédito.

O limite máximo para aquisições de títulos privados de crédito não poderá exceder 5% do total da emissão e 5% dos recursos administrados.

Outros limites podem ser impostos em Regulamentos e Mandatos específicos de fundos exclusivos e/ou carteiras administradas.

### **d) Restrições por Emissores**

Além das restrições de concentração por emissor presentes na legislação vigente:

- ✓ Aplicações em títulos de emissão de empresa ligada ao administrador deverão ter aprovação prévia da fundação, quando se tratar de empresa não financeira ou quando o prazo da emissão for superior a 2 anos.
- ✓ Aplicações em títulos de emissão de empresa patrocinadora deverão ter aprovação prévia da fundação.

## 5.2.2. Segmento de Renda Variável

a) **Benchmark****IBX 50**b) **Tipo de Gestão**

Ativa, com o objetivo de superar o *benchmark* no longo prazo.

c) **Nível de Risco Admitido e VaR .**

Para obtenção do prêmio desejado, o risco máximo admitido está associado ao seguinte Valor em Risco (**confiabilidade de 95%**):

<b>Prazo</b>	<b>Valor em Risco</b>
21 d.u.	4,8% em relação ao IBX50

d) **Ativos Autorizados**

No segmento de renda variável, estão autorizados investimentos nos instrumentos autorizados pela legislação.

e) **Limites Máximos de Diversificação**

A PREVIM estabeleceu os seguintes limites de diversificação para os seguintes ativos de renda variável para o Plano PREVIM FLEX.

**Para a carteira de ações em mercado:**

- ✓ Até 25% dos Recursos Garantidores nos moldes do Novo Mercado da BOVESPA e nos moldes do Nível 2 da BOVESPA;
- ✓ Até 25% dos Recursos Garantidores nos moldes do Nível 1 da BOVESPA;
- ✓ Até 25% dos Recursos Garantidores nos moldes do Bovespa Mais;
- ✓ Até 25% dos Recursos Garantidores nos demais casos;
- ✓ Até 5% do Capital Votante;
- ✓ Até 5% do Capital Total;
- ✓ Até 5% dos Recursos Garantidores na mesma Cia.

#### f) Restrições por Emissores

Além das restrições de concentração por emissor presentes na legislação vigente:

- ✓ Aplicações em títulos de emissão de empresa ligada ao administrador deverão ter aprovação prévia da fundação.
- ✓ Aplicações em títulos de emissão de empresa patrocinadora deverão ter aprovação prévia da fundação.
- ✓ Aplicações em títulos de emissão de empresas dos setores de fumo e armas somente poderão ser adicionadas à carteira após aprovação da fundação.

#### 5.2.3. Segmento de Imóveis

**Não há investimentos nesse segmento.**

#### 5.2.4. Segmento de Empréstimos e Financiamentos

**Não há investimentos nesse segmento.**

### 6. Operações com Derivativos

Ficou estabelecido que os limites utilizados para o uso de derivativos devem respeitar os limites legais estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.456, **restritos às operações com o objetivo de proteção**, subordinando-se, no âmbito de cada plano de benefícios, ao limite do valor das posições detidas à vista.

Outros limites e diretrizes podem ser impostos pela PREVIM em Regulamentos e Mandatos específicos de fundos exclusivos e/ou carteiras administradas

### 7. Limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.

A PREVIM estabeleceu que os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica devem respeitar os limites legais estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.456/2007, observando as restrições impostas por esta Política de Investimentos.

Outros limites podem ser impostos pela PREVIM em regulamentos específicos de veículos de investimentos exclusivos.

## **8. Diretrizes para participação em assembleias**

A Fundação não tem como objetivo a participação ativa na administração das companhias nas quais tem participação e, por conseqüência, representado por seu gestor ou por seus representantes legalmente constituídos, somente exercerá o direito de voto em assembleias gerais das companhias nas quais a participação consolidada da Fundação represente um percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital votante ou a 10% (dez por cento) do capital total da companhia.

## **9. ESTRATÉGIA DE PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS E NO CARREGAMENTO DE POSIÇÃO EM INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS**

A precificação dos ativos da carteira da PREVIM segue as normas pré-estabelecidas pelo mercado e a decisão de compra e de venda deve levar em consideração informações relevantes do mercado e as características dos emissores dos títulos e valores mobiliários.

Nos casos de gestão externa, cabe aos gestores determinar a estratégia de precificação dos papéis. Cabe a PREVIM, por sua vez, acompanhar as operações da gestão externa, por meio:

- ✓ Do monitoramento das carteiras da custódia;
- ✓ Do monitoramento dos riscos;
- ✓ Do acompanhamento da execução da Política de Investimentos.

Em atendimento a Resolução CGPC nº 21 de 25 de setembro de 2006, as operações com títulos de renda fixa no mercado secundário, realizadas nas Carteiras Administradas e Fundos Exclusivos, serão realizadas, prioritariamente, através das Plataformas Eletrônicas autorizadas pelos órgãos reguladores. Esta iniciativa tem como finalidades melhorar a eficiência na formação do preço justo, dar mais transparência e impessoalidade à negociação, dar mais segurança operacional e permitir maior controle nos registros da operação.

## 10. Controle de Risco

### 10.1. Risco de Mercado

O controle de risco de mercado é feito com base nos limites estabelecidos na legislação aplicável e complementado nessas diretrizes de investimento. Com base no modelo de risco de mercado, serão monitorados os limites de VaR estabelecidos nessa política.

O risco de mercado é estimado empregando-se determinadas medidas estatísticas de probabilidade e correlação para calcular os riscos de cada instrumento e agregá-los para o cálculo de risco de uma carteira. Essas medidas são basicamente, o desvio-padrão dos ativos, as variâncias e covariâncias, como medidas de correlação entre os retornos dos ativos da carteira.

No caso de rompimento passivo dos limites (provocado por alterações nas condições de mercado), ficam proibidos aumentos de exposições a risco, e é convocado comitê extraordinário do gestor para decidir se a posição geradora do rompimento do limite deverá ser reduzida, eliminada ou mantida para redução em momento mais propício. No caso de rompimento ativo dos limites (provocado por alterações nas posições de investimento), o reenquadramento imediato é obrigatório.

### 10.2. Risco de Crédito

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas com o veículo de investimento considerado (fundos de investimentos, carteira administrada, carteira própria etc) ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como dos rendimentos e/ou do valor do principal dos títulos e valores mobiliários.

A PREVIM controla o risco de crédito não-bancário e o risco de crédito bancário (instituições financeiras) de acordo com os ratings estabelecidos pelas agências classificadoras de risco de crédito em funcionamento no País, sempre respeitando os limites e as restrições legais.

As agências em que a Entidade fundamenta suas decisões são as seguintes:

- ✓ Moody's Investor.
- ✓ Standard & Poor's.
- ✓ Fitch Rating.
- ✓ Austin Asis

A tabela abaixo exhibe os limites de contraparte e na qualidade do crédito e deixa claro quais são os níveis considerados como de baixo risco de crédito pela PREVIM:

Agência de Classificação de Risco de Crédito	Ratings Considerados de Baixo Risco de Crédito Não-Bancário e Bancário – (CP = Curto Prazo e LP = Longo Prazo)	Ratings Considerados de Médio Risco de Crédito Não-Bancário e Bancário	Ratings Considerados de Alto Risco de Crédito Não-Bancário e Bancário
FITCH RATING	CP: F1(bra), F3(bra)		Os títulos de alto risco de crédito são aqueles que recebem rating inferior aos títulos classificados como médio risco de crédito ou que não possuam rating estabelecido.
	LP: AAA(bra) a A-(bra)	BBB(bra)+ a BBB-(bra)	
MOODY's INVESTOR	CP: BR-1, BR-3		
	LP: Aaa.br a A3.br	Baa1.br a Baa3.br	
STANDARD & POOR'S	CP: brA-1, brA-3		
	LP: brAAA a brA-	brBBB+ a brBBB-	
AUSTIN ASIS	AAA a A-	BBB+ a BBB-	

É importante ressaltar que, se duas ou mais agências classificarem o mesmo papel, a Entidade adota, para fins de classificação de risco de crédito, àquela mais conservadora. Caso seja adquirido algum papel (título) não avaliado pelas agências classificadoras de risco demonstradas acima, o mesmo será automaticamente classificado como alto risco de crédito.

### ***10.3. Risco de degradação da qualidade de crédito***

Para o caso de novas contrapartes que tenham sido adquiridas em conformidade com a Política de Investimentos, mas que eventualmente, após sua aquisição, tenham sofrido redução da sua nota de classificação de crédito para médio e/ou alto risco de crédito, caberá gestor notificar à Diretoria Executiva, que após sua avaliação, decidirá sobre a venda ou manutenção do referido ativo em sua carteira

### ***10.4. Descrição do processo de escolha de Instituições Financeiras***

Como a gestão de recursos é terceirizada, a escolha de instituições financeiras fica a critério do gestor, desde que respeitando as restrições estabelecidas na seção sobre controle de risco de crédito desta política.

### ***10.5. Risco de Liquidez***

Todos os ativos das carteiras são marcados a mercado, o que, por definição, possibilita que posições sejam desfeitas sem impactos relevantes nos fundos.

O gestor, HSBC Investments através de um relatório consolidado, avalia de que forma estão distribuídos os vencimentos de todos os títulos de Renda Fixa. De acordo com as expectativas, é possível ainda que seja determinada uma redução da exposição em prazos mais longos concentrando-se as aplicações em ativos de curto prazo. Há ainda o relatório mensal “Stock Liquidity Report” onde se verifica quantos dias são necessários para “zerar” a posição de ações nos fundos.

### ***10.6. Risco de Operacional***

Está associado a possíveis perdas provenientes de sistemas e/ou controles inadequados, falhas de gerenciamento ou erros humanos. O controle de deste risco é feito pelo Gestor através dos sistemas MAPS e NEXUS.

### ***10.7. Marcação a Mercado***

A Marcação a Mercado consiste em registrar todos os ativos pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação no mercado. Tem como um de seus objetivos dar uma maior transparência aos riscos embutidos nas posições, uma vez que as variações de mercado dos preços dos ativos estarão refletidas nas rentabilidades, melhorando a comparabilidade entre as performances.

Tanto a obtenção dos preços no mercado quanto a determinação de um modelo que melhor precifique os ativos deverão ser feitas de forma clara, transparente, confiável e independente, podendo-se utilizar fontes como a BM&F, Bovespa, Reuters, Bloomberg ou modelos difundidos e aceitos como Black & Scholes, Garman entre outros.

Todos os ativos da **PREVIM** são valorizados a mercado, exceto em situações específicas a serem definidas pela fundação. O gestor terá liberdade para estabelecer critérios específicos desde que tais critérios sejam adequadamente embasados.

## **11. Diretrizes para seleção e avaliação dos gestores**

A seleção do gestor da carteira de ativos é feita com base nos critérios quantitativos e qualitativos indicados a seguir.

O número de gestores a serem contratados dependerá da diversificação de ativos que possa ser atingida e dos custos associados à contratação de mais de um gestor.

A avaliação da performance dos gestores será efetuada com base nos critérios abaixo apresentados e em periodicidade anual.

### ***11.1. Processo de Seleção***

O processo de escolha de gestores de fundos de investimentos poderá ser feito em quatro fases, sendo uma de pré-qualificação, duas quantitativas e uma qualitativa. A seguir, descreve-se brevemente esse processo.

#### **Fase de Pré-Qualificação**

- ✓ Definição do agrupamento dos fundos por nível de risco.
- ✓ Pré-qualificação dos fundos a serem analisados (mínimo PL e total administrado pelo gestor, e também histórico mínimo de cotas).

#### **Fase Quantitativa I**

- ✓ Essa fase destina-se à análise de cotas dos fundos. Constituem-se os passos dessa fase:
- ✓ Escolha do período de análise dos fundos e dos sub-períodos, caso seja necessário.
- ✓ Caso o período seja dividido em sub-períodos, devem-se definir os pesos de cada sub-período, para fins de atribuição de nota.
- ✓ Definição dos indicadores utilizados para a análise de desempenho. É importante ressaltar que os indicadores e análises selecionadas devem atender às peculiaridades de cada categoria. Costumam-se usar série temporal contra o referencial de mercado, índice de Sharpe, o erro quadrático médio e outros.
- ✓ Com base nas variáveis e critérios acima, são atribuídas, em cada sub-período, notas aos fundos. As notas de todos os sub-períodos serão somadas, ponderando-se pelos respectivos pesos atribuídos a cada um deles.
- ✓ Classificação dos fundos de acordo com a nota obtida.

#### **Fase Quantitativa II**

- ✓ Essa fase destina-se à análise dos ativos da carteira dos fundos. Constituem-se os passos dessa fase:
- ✓ Selecionados os gestores de melhor desempenho na Fase Quantitativa I, as carteiras abertas de seus fundos classificados na análise de desempenho de cotas são solicitadas, segundo um formato padrão e com periodicidade de recebimento das carteiras a ser estipulada.
- ✓ De posse da carteira, serão observados alguns critérios com base nos ativos que compõem a carteira dos fundos. Os fundos selecionados serão avaliados novamente, agora segundo os critérios estabelecidos para a carteira aberta. Costumam ser observados os seguintes aspectos: percentual de crédito privado, valor em risco (VaR), alavancagem, marcação a mercado etc.

### **Fase Qualitativa**

Os gestores de fundos considerados satisfatórios nas duas etapas quantitativas serão submetidos a uma análise qualitativa, a qual consistirá do envio de um questionário que permita avaliar aspectos importantes na condução dos fundos de investimento.

#### ***11.2. Processo de Avaliação***

A PREVIM adota critérios para o acompanhamento do desempenho dos gestores escolhidos, resumidamente apresentado abaixo:

- ✓ A Fundação determina, observado o mandato do gestor, medidas de aderência dos fundos a seus mandatos;
- ✓ O período de avaliação do gestor dependerá das características de seu mandato;
- ✓ A Diretoria Executiva irá sugerir diretamente ao Conselho Deliberativo a continuação ou o término das atividades de gestão de recursos

#### ***11.3. Fundos Multimercados Institucionais e Fundos Multimercados Não Institucionais***

Considera-se fundos multimercados institucionais aqueles que seguem as restrições de investimentos impostas pela legislação vigente aplicável as EFPCs.

Considera-se fundo multimercado não institucional os fundos cujas estratégias podem conter *long-short* de títulos, alavancagem, *day trade*, investimentos no exterior e outras operações que não são permitidas para as EFPCs.

Cabe ressaltar que a Resolução CMN nº 3.456 permitiu a aplicação em cotas de fundos multimercados não institucionais abertos e estabeleceu limites de aplicação específicos para esta classe de fundos, porém os fundos multimercados institucionais não estão sujeitos a estes limites de investimentos.

### **Processo de Seleção e de Avaliação**

A diversificação entre fundos multimercados é uma maneira eficiente de se reduzir os riscos. Por esse motivo, a PREVIM poderá alocar recursos em diversos fundos multimercados de diferentes gestores, preferencialmente em fundos abertos e através Fundos de Investimento em Cotas de Fundos (FIC).

Neste contexto, os processos de seleção e de avaliação desses fundos de investimentos seguirão os parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimento, atentando a alguns critérios relevantes:

- ✓ A PREVIM deverá observar as estratégias que foram utilizadas pelos fundos (no mínimo considerando um histórico de seis meses) e se as mesmas atendem às Resoluções aplicáveis as EFPCs.
- ✓ A PREVIM deverá observar quem são os responsáveis pela gestão das carteiras dos fundos e se houve alteração na equipe que possa potencialmente impactar a qualidade da gestão, o profissionalismo, a integridade ou a situação financeira da firma de gestão de recursos.
- ✓ A PREVIM deverá analisar as taxas de administração (e demais custos) que são cobrados pelos fundos.
- ✓ A PREVIM deverá atentar à política e alocação em risco de crédito dos fundos.

Durante a vigência desta Política de Investimentos, A PREVIM poderá avaliar os fundos multimercados em relação aos seus benchmarks específicos divulgados pelo Risk Office, o IFM, IFM-I e ILS.

## **12. Outras Diretrizes**

### ***12.1. Descrição da Relação com a Patrocinadora***

Fica vetada a compra de participação em títulos da patrocinadora. Com relação às políticas de gestão, qualquer eventual alteração no plano e nos processos administrativos é necessário que seja submetida à análise da Patrocinadora.

### ***12.2. Descrição do processo de escolha de Corretoras***

Como a gestão de recursos é terceirizada, o processo de escolha de corretoras fica a critério do gestor. Na ocasião da inclusão/troca de gestor da fundação, a confiabilidade dos critérios de seleção de corretoras e a qualidade dos procedimentos de *compliance* deverão ser avaliados e aprovados.

### ***12.3. Informações sobre Custódia***

Como a gestão de recursos é terceirizada, o processo de escolha do custodiante fica a critério do gestor.

### ***12.4. Descrição das Informações sobre o Agente Consolidador***

Como a gestão de recursos é terceirizada, o processo de escolha de corretoras fica a critério dos gestores.

*12.5. Descrição das Informações sobre Consultorias*

Consultor: Mercer Human Resource Consulting

Tarefas: Avaliação atuarial: cálculo de fatores atuariais para concessão dos benefícios, avaliação do escopo do Plano e adaptação a nova Legislação instituída pela Secretaria de Previdência Complementar.

Consultor: BDO Trevisan

Tarefas: Auditar as contas de resultado e patrimoniais.

**Francisco Augusto Nobre**  
Diretor

**Cezar Augusto Brand**  
Diretor